

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM AS OUVIDORIAS PÚBLICAS DE DIVERSOS ÓRGÃOS PARA FORMAÇÃO DA OUVIDORIAS EM REDE - GOIÁS

Os órgãos no **ESTADO DE GOIÁS** adiante identificados e doravante denominados **PARTÍCIPIES**, representados pelos seus respectivos titulares,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficácia ao disposto no art. 37, § 3º, da Constituição Federal de 1988, considerado o Marco Regulatório das Ouvidorias Públicas, que assegura aos cidadãos o direito de participar da gestão da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as Ouvidorias Públicas são importantes mecanismos de participação e contribuição para o controle social da Administração Pública, bem como para o fortalecimento da democracia participativa e do monitoramento das políticas públicas;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, bem como os ditames das Leis nº 12.527/2011 e nº 18.025/13, Leis de Acesso à Informação Nacional e Estadual, que regulamentam o direito constitucional de acesso à informação;

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atuação integrada e sistêmica das Ouvidorias do Estado de Goiás, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos;

CONSIDERANDO as atribuições legais dos órgãos **PARTÍCIPIES** para a formação da consciência cidadã, a efetivação dos direitos sociais, a necessidade do contínuo aperfeiçoamento da gestão e as implementações das estratégias sob a percepção de qualidade do cidadão,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Termo DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a cooperação mútua e a articulação de esforços dos

PARTÍCIPES para criar a **OUVIDORIAS EM REDE - GOIÁS**, doravante denominada REDE, visando especialmente o compartilhamento de experiências, o incentivo para a criação de Ouvidorias no Estado de Goiás e o envolvimento do cidadão e da sociedade civil organizada no exercício de seus direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO

A REDE é composta pelos seguintes órgãos, doravante denominados **PARTÍCIPES**:

I – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás -, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, doravante denominado **MPGO**, neste ato representado pela **Procuradora de Justiça e Ouvidora do MPGO, Orlandina Brito Pereira**;

II – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste – Goiânia – Goiás – inscrito no CNPJ sob o nº 022.922.66/000-80, doravante denominado **TJGO**, neste ato representado por seu **Desembargador Ouvidor, Jeová Sardinha de Moraes**;

III -PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 95/2012, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Oeste, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representado pelo **Ouvidor-Geral do Estado, Diego Ramalho Freitas**.

IV - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás – inscrito no CNPJ sob o nº 02.291.730/0001-14, doravante denominado **TCE**, neste ato representado por seu **Conselheiro Ouvidor, Kennedy de Sousa Trindade**.

V - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua 68, número 727, Centro, Goiânia - Goiás, inscrito no CNPJ sob o número 02.600.963/0001-51, neste ato representado por seu **Conselheiro Ouvidor, Fabricio Macedo Motta**.

VI - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, com sede na Rua T-29, esquina com rua T-51, nº 1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, Setor Bueno, Goiânia – GO. CEP 74.215-901. CNPJ 02.395.868/0001-63, neste ato representado por sua **Desembargadora Ouvidora, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque**.

VII - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, número 300, Setor Central, CEP: 74003-010, Goiânia-GO, CNPJ 05.526.875/0001-45, neste ato representado pelo **Juiz Ouvidor, Márcio Antônio de Souza Moraes Júnior**.

VIII - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia; instituição pública federal de ensino superior, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, com sede na Avenida Esperança, S/N, Campus Samambaia, Prédio da Reitoria, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob o número 01.567.601/0001-43, CEP 74690-900, neste ato representada pela **Coordenadora da Ouvidoria, Vanessa Cunha Martins Borges**.

IX – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, com sede na Av. Brasil nº 200, Centro, CEP 75020-000, CNPJ 01.067.479/0001-46, neste ato representado pela **Ouvidora do Município, Thatiane Lopes Garcia**.

X – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, com sede na GO - 403, km 9, s/n, Conjunto Morada do Morro, CEP 75250-000, CNPJ 25.107.525/0001-51, neste ato representado pela **Ouvidora do Município, Marlene Marcia da Silva**.

XI– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 242-310, CEP 75950-000, CNPJ 02.879.138/0001-38, neste ato representado pela **Ouvidora do Município, Mayara Santos Lima**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

São atribuições dos PARTÍCIPES:

- I – designar responsável no âmbito do seu órgão ou entidade para atuar como agente de integração, visando facilitar a coordenação e a execução das ações e atividades vinculadas ao presente Termo, bem como para dirimir possíveis dúvidas ou prestar informações, acompanhar, avaliar, supervisionar e fiscalizar a execução;
- II – propor medidas que permitam o compartilhamento de experiências e a padronização de procedimentos técnicos, alinhando a linguagem quanto ao retorno das manifestações do cidadão, respeitadas as especificidades de cada ouvidoria;
- III – incentivar a adesão de outros órgãos e entidades públicas ao presente Termo;
- IV – promover mecanismos corporativos de divulgação com vistas a organizar e operacionalizar os eventos promovidos pela REDE, bem como ressaltar a importância dos trabalhos desenvolvidos pelas Ouvidorias para o fortalecimento da Gestão Pública, traçando estratégias conjuntas de atuação;
- V – cumprir os objetivos definidos pela REDE, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- VI – elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados pela REDE;
- VII – adotar as ações necessárias para a realização de seminários, cursos e treinamentos e promover atividades de formação para as Ouvidorias;
- VIII – divulgar em todas as comunicações e publicações pertinentes a projetos advindos deste Termo, a menção expressa às instituições PARTÍCIPES, sendo vedada

a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com a promoção de natureza pessoal;

IX - resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem ou de que tiverem ciência em virtude deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução e o acompanhamento do presente Termo caberão aos responsáveis designados na forma do inciso I da Cláusula Terceira deste instrumento, os quais terão poderes para praticar atos necessários à fiel execução do Termo, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo é celebrado a título gratuito, não implicando entre as PARTÍCIPES obrigações financeiras/orçamentárias, repasse de recursos ou de bens, nem alterações na vinculação funcional/empregatícia dos respectivos corpos técnicos, ficando consignado que os recursos técnicos, logísticos e humanos necessários à consecução de seu objeto serão disponibilizados por todos, arcando cada um com seus respectivos ônus e encargos.

Parágrafo único. As despesas de deslocamentos relativas à REDE serão assumidas pelos PARTÍCIPES, individualmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 60 meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse dos PARTÍCIPES, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante formalização de Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da REDE compreende uma Coordenação e uma Secretaria, para mandato, podendo ser prorrogado por igual período de 1 ano mediante escolha por deliberação da maioria dos PARTÍCIPES.

Parágrafo primeiro. São atribuições do Coordenador da REDE:

I – atuar como agente de integração, coordenando a execução das ações e atividades vinculadas ao presente Termo, dirimir as dúvidas, bem como providenciar a formalização de instrumentos necessários à execução das intenções pactuadas;

II – convocar as reuniões e presidi-las, efetivando as convocações para reuniões ordinárias, que acontecerão 1 vez a cada semestre ou como deliberar a maioria,

mediante simples comunicação por correio eletrônico (*e-mail*) ou aplicativo de mensagens, com exposição simplificada da pauta da reunião;

III – representar a REDE junto à sociedade;

IV – coordenar e promover a integração de todos os projetos, estudos e discussões desenvolvidos pela REDE;

Parágrafo segundo. São atribuições do Secretário o registro formal e o arquivamento de todas as ações, bem como executar formalidades atinentes às atividades da REDE, de tudo lavrando ata, a qual será anexada a respectiva lista de presença.

CLÁUSULA NONA – DAS REUNIÕES

A REDE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre, e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou por proposta de um terço dos PARTÍCIPES.

Parágrafo primeiro. As reuniões serão realizadas nas dependências dos órgãos PARTÍCIPES com disponibilidade ou em outro local, devidamente indicado no ato da convocação.

Parágrafo segundo. As sugestões de temas para inclusão em pauta das reuniões poderão ser feitas por qualquer integrante da REDE e deverão ser formalmente encaminhadas à Coordenação.

Parágrafo terceiro. Todos os PARTÍCIPES terão igual assento e direito a voz e voto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPES

A adesão de novos PARTÍCIPES será feita mediante a assinatura do Termo de Adesão constante do Anexo I do presente instrumento, ficando o órgão sujeito à integralidade das obrigações assumidas neste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado pelos PARTÍCIPES e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os PARTÍCIPES responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e a eles sendo creditado, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definirão e atribuirão as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo dar-se-á pelos órgãos integrantes nos Diários Oficiais respectivos, no prazo de até 10 dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente Termo será designada reunião para definição das linhas de atuação da OUIDORIAS EM REDE - GOIÁS.

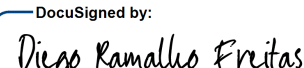
Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos de comum acordo entre os PARTÍCIPES.

Os partícipes elegem o Foro da Justiça do Estado de Goiás para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo.

E, assim, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 24 de abril de 2023.

Ministério Público do Estado de Goiás	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
<p>DocuSigned by:  <small>9DCFC23BD3DF4A9...</small></p> <p>Orlandina Brito Pereira Procuradora de Justiça - Ouvidora</p>	<p>DocuSigned by:  <small>F8C495ABC053476...</small></p> <p>Jeová Sardinha de Moraes Ouvidor do Poder Judiciário - GO</p>

Poder Executivo do Estado de Goiás	Tribunal de Contas do Estado de Goiás
<p>DocuSigned by:  <small>2BE16AF90B494E7...</small></p> <p>Diego Ramalho Freitas Ouvidor-Geral do Estado</p>	<p>DocuSigned by:  <small>7A5281FBE456467...</small></p> <p>Kennedy de Sousa Trindade. Conselheiro Ouvidor</p>

Tribunal de Contas dos Municípios	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
<p>DocuSigned by: <i>Fabricao Macedo Motta - Conselheiro Ouvidor</i> 1FE098C511464A3...</p> <p>Fabricao Macedo Motta. Conselheiro Ouvidor</p>	<p>DocuSigned by: <i>Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque</i> 7E4C6B981C2547F...</p> <p>Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque Desembargadora Ouvidora</p>

Tribunal Regional Eleitoral	Universidade Federal de Goiás
<p>DocuSigned by: <i>Márcio Antônio de Souza Moraes Junior</i> 3411004CDD7142E...</p> <p>Márcio Antônio de Souza Moraes Júnior. Juiz Ouvidor</p>	<p>Vanessa Cunha Martins Borges Coordenadora da Ouvidoria</p>

Prefeitura Municipal de Anápolis	Prefeitura Municipal de Senador Canedo
<p>DocuSigned by: <i>Thatiane Lopes Garcia - Ouvidora da Prefeitura Municipal de Anápolis</i> 2887E78B4D2C456...</p> <p>Thatiane Lopes Garcia Ouvidora do Município</p>	<p>DocuSigned by: <i>Marlene Marcia da Silva</i> 7E228106407B447...</p> <p>Marlene Marcia da Silva Ouvidora do Município</p>

Prefeitura Municipal de Jandaia
<p>DocuSigned by: <i>Mayara Santos Lima - Ouvidora da Prefeitura Municipal de Jandaia</i> 195C246FEBA4A5...</p> <p>Mayara Santos Lima Ouvidora do Município</p>